GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1712882/2019

TERMO DE ADITAMENTO

26º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A **FUNDAÇÃO COMUNIDADE DA GRAÇA**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **GUARULHOS** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5° andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **LAURA MULLER MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.499.793-1 e inscrita no CPF/MF sob n.º 364.909.348-09, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **FUNDAÇÃO COMUNIDADE DA GRAÇA**, com sede à Rua Salvador do Vale n.º 09, Vila Formosa, CEP: 03362-015 – São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.501.866/0001-49, representada neste ato, por seu presidente, **VLADEMIR RAMOS VILARONGA**, portador da cédula de identidade RG n.º 10.073.431-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 104.314.198-76, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 07 de dezembro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 33 e 34, de 06 de junho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a partir de 01/08/2022, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R$ 225.780,00 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e oitenta reais), sendo R$ 197.160,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e sessenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R$ 19.810.767,20 (dezenove milhões e oitocentos e dez mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

A inclusão das refeições referidas no Parágrafo único da Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/08/2022 a 31/12/2022, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

PROCESSO SEDS N.º 1712882/2019

PARÁGRAFO ÚNICO

A dispensa de pagamento referidas na Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/08/2022 a 31/12/2022, podendo ser cancelada por ocasião do término da situação que gerou a excepcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

LAURA MULLER MACHADO
Secretária de Desenvolvimento Social

VLADEMIR RAMOS VILARONGA
Presidente da Fundação Comunidade da Graça

Testemunhas:

Nome: MARCOS ELI J. SILVA
RG: RG 47.406.909-6
COSAN - BOM PRATO

Nome: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG: RG 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista n°170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Laura Muller Machado			C P F 364.909.348-09
R.G. 41.499.793-1	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Secretária de Estado	

2 – OSC

Nome: FUNDAÇÃO COMUNIDADE DA GRAÇA		CNPJ/CPF: 01.501.866/0001-49	
Endereço: Rua Salvador do Vale, nº 09 – Vila Formosa			CEP: 03362-015
Nome do responsável: Vlademir Ramos Vilaronga			C P F 104.314.198-76
C.I./ 17.073.431-6	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Presidente	

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade Guarulhos**, localizado na Ladeira Campos Sales n.º 43, Centro – Guarulhos/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.600 (mil e seiscentas)** refeições/almoço diárias, sendo **160 (cento e sessenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.440 (mil quatrocentas e quarenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m até 08h30m ou término da cota.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

G – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

H – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

J - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020.

L - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

M - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 29/10/2020 a 31/12/2020.

N - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2021.

P - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 02/01/2021 a 30/04/2021.

Q - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/03/2021 a 30/04/2021.

R - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos domingos e feriados, pelo período de 05/03/2021 a 30/04/2021.

S - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

T - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

U - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

V - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.

W - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.

X - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/01/2022 a 31/07/2022.

y - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/01/2022 a 31/07/2022.

Z – Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias , envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de ***segunda a sexta-feira,*** no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) durante a semana,** em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo XXIX deste Plano de Trabalho.

AA - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/08/2022 a 31/12/2022.

AB - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/08/2022 a 31/12/2022.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
c) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/04/2020 a 31/05/2020**.
d) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.
e) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/07/2020 a 31/07/2020**.
f) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/08/2020 a 31/08/2020**.
g) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **29/10/2020 a 31/12/2020**.
h) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **07/12/2020 a 28/02/2020**.
i) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **02/01/2021 a 30/04/2021**.
j) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/03/2021 a 30/04/2021**.
k) Fica prorrogado o atendimento excepcional aos domingo e feriados na unidade no período de **05/03/2021 a 30/04/2021**.
l) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.
m) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.
n) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **01/08/2021 a 31/08/2021**.
o) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/08/2021 a 31/08/2021**.
p) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **01/09/2021 a 31/12/2021**.
q) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/09/2021 a 31/12/2021**.
r) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **01/01/2022 a 31/07/2022**.
s) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/01/2022 a 31/07/2022**.
t) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de **16/06/2022 a 12/12/2023.**
u) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **01/08/2022 a 31/12/2022**.
v) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/08/2022 a 31/12/2022**.

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

1- O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **Guarulhos**, localizado na Ladeira Campos Sales n.º 43, Centro – Guarulhos/ SP.
2- O fornecimento das refeições transportadas acorrerá na periferia do município.

8 - DA EXECUÇÃO

a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Guarulhos: **14/12/2017**.
b) Fica prorrogada a parceria pelo período de **13/12/2018 a 12/12/2023**
c) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
d) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
f) Do início da distribuição das refeições/almoço transportadas: **16/03/2022**.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R$ 1.800.750,00** (um milhão e oitocentos mil e setecentos e cinquenta reais), para o período de **14/12/2017** à **13/12/2018**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 72.030,00** (setenta e dois mil e trinta reais) para o exercício de **2017** e **R$ 1.728.720,00** (um milhão e setecentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte reais) para o exercício de **2018**.
2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 38.540,66** (trinta e oito mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de **2017**, conforme anexo I deste plano de trabalho

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 105.225,00** (cento e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais) relativos ao reajuste do subsídio, no exercício de **2018**, conforme Anexo II deste plano de trabalho.
4- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R$ 10.212.444,00** (dez milhões duzentos e doze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), para o período de **13/12/2018 a 12/12/2023**, sendo distribuídos da seguinte forma: **R$ 97.416,00** (noventa e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais) para o exercício de **2018**, **R$ 2.053.854,00** (dois milhões e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) para o exercício de **2019**, **R$ 2.037.618,00** (dois milhões e trinta e sete mil e seiscentos e dezoito reais) para o exercício de **2020**, **R$ 2.037.618,00** (dois milhões e trinta e sete mil e seiscentos e dezoito reais) para o exercício de **2021**, **R$ 2.045.736,00** (dois milhões e quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais)para o exercício de **2022** e **R$ 1.940.202,00** (um milhão novecentos e quarenta mil e duzentos e dois reais) para o exercício de **2023**, conforme descrito no anexo III do presente plano de trabalho.

5- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 27.260,75** (vinte e sete mil duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de **2018**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.

6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 19.765,00** (dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de **2019**, conforme anexo V deste plano de trabalho.

7- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 354.078,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e setenta e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.

8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 157.302,00** (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.

9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.

10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 146.064,00** (cento e quarenta e seis mil e sessenta e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.

11- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 29.450,00** (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo X deste plano de trabalho.

12- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 21.350,00** (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa do pagamento** referente ao usuário e **R$ 58.476,00** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.

13- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 10.250,00** (dez mil e duzentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.

14- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 444.828,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 120.426,00** (cento e vinte mil e quatrocentos e vinte e seis reais) para o exercício de **2020 e R$324.402,00** (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e dois) para o exercício de 2021, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.

15- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2021**, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.

16- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 173.424,00** (cento e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.

17- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 141.180,00** (cento e quarenta e um mil e cento e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.

18- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2021**, conforme anexo XVII deste plano de trabalho.

19- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 500.142,00** (quinhentos mil e cento e quarenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVIII deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R$ 1,00 (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

20- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 429.730,00** (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e trinta reais), para o período de **21/06/2021 à 12/12/2023**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 95.550,00** (noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) para o exercício de **2021**, **R$ 171.864,00** (cento e setenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) para o exercício de **2022** e **R$ 162.316,00** (cento e sessenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais) para o exercício de **2023**, conforme demonstrado no anexo XIX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

21- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 5.750,00** (cinco mil e setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2021**, conforme anexo XX deste plano de trabalho.

22- Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 48.438,00** (quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XXI deste plano de trabalho.

23- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2021**, conforme anexo XXII deste plano de trabalho.

24- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 131.040,00** (cento e trinta e um mil e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XXIII deste plano de trabalho.

25- A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à **R$ 66.291,00** (sessenta e seis mil e duzentos e noventa e um reais) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo XXIV, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2022**.

26- A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à **R$ 268.129,79** (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo XXV, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2022**.

27- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo XXVI deste plano de trabalho.

28- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 99.840,00** (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXVII deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 6,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor **de R$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R$ 1,90 (um real e noventa centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

29- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 805.210,00** (oitocentos e cinco duzentos e dez reais), em virtude do reajuste das refeições, sendo **R$ 390.390,00** (trezentos e noventa mil trezentos e noventa reais) no exercício de **2022** e **R$ 402.220,00** (quatrocentos e dois mil duzentos e vinte reais) no exercício de **2023**, conforme anexo XXVIII deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos)** por refeição fornecida e transportada

30- Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos ao fornecimento das refeições transportadas correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R$ 593.099,00** (quinhentos noventa e três mil e noventa e nove reais), sendo **R$ 370.077,00** (trezentos e setenta mil e setenta e sete reais) como custeio do transporte e distribuição e **R$ 204.600,00** (duzentos e quatro mil e seiscentos reais) para a locação do veículo, para o período de **16/03/2022 a 12/12/2023** conforme anexo XXIX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

31- A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 18.422,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e dois reais)** para a adaptação do veículo locado e aquisição de equipamentos necessários à execução do objeto, conforme descrito no anexo XXIX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

32- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 154.380,00** (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXX deste plano de trabalho.

33- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 20.750,00** (vinte mil setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo XXX deste plano de trabalho.

34- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo XXXI deste plano de trabalho.

35- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 197.160,00** (cento e noventa e sete mil e cento e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXXII deste plano de trabalho.

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

PROCESSO: 2513/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 041/2017

Do subsídio - Da Secretaria

14/12/2017	A	13/12/2018

Unidade Guarulhos

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	300
CRIANÇA	R$ 5,19	160
ADULTO	R$ 4,19	1.440
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.600**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2017**	**2018**	
CAFÉ DA MANHÃ	3.000	72.000	75.000
CRIANÇA	1.600	38.400	40.000
ADULTO	14.400	345.600	360.000
TOTAL ALMOÇO	**16.000**	**384.000**	400.000
TOTAL GERAL	**19.000**	**456.000**	475.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2017**	**2018**	
CAFÉ	R$ 3.390,00	R$ 81.360,00	**R$ 84.750,00**

ANO			
2017		**2018**	
JAN	0	**JAN**	22
FEV	0	**FEV**	19
MAR	0	**MAR**	21
ABR	0	**ABR**	21
MAI	0	**MAI**	21
JUN	0	**JUN**	21
JUL	0	**JUL**	22
AGO	0	**AGO**	23
SET	0	**SET**	19
OUT	0	**OUT**	22
NOV	0	**NOV**	20
DEZ	10	**DEZ**	9
DIAS	**10**	**DIAS**	**240**

TOTAIS
250

CRIANÇA	R$	8.304,00	R$	199.296,00	R$	207.600,00
ADULTO	R$	60.336,00	R$	1.448.064,00	R$	1.508.400,00
TOTAL ALMOÇO	**R$**	**68.640,00**	**R$**	**1.647.360,00**	**R$**	**1.716.000,00**
TOTAL 12 MESES		**R$ 72.030,00**		**R$ 1.728.720,00**		**1.800.750,00**

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**Refeições/Dia**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300
CRIANÇA	R$ 0,00	160
ADULTO	R$ 1,00	1.440
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.600**

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO					TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	**2017**		**2018**			
CAFÉ	R$	1.500,00	R$	36.000,00	R$	37.500,00
CRIANÇA	R$	-	R$	-	R$	-
ADULTO	R$	14.400,00	R$	345.600,00	R$	360.000,00
TOTAL ALMOÇO	**R$**	**14.400,00**	**R$**	**345.600,00**	**R$**	**360.000,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 15.900,00**		**R$ 381.600,00**			**397.500,00**

Secretaria + usuário	**R$**	**87.930,00**	**R$**	**2.110.320,00**	**R$**	**2.198.250,00**

Dos totais

DESCRIÇÃO	VALORES	
Valor repassado pela SEDS	R$	1.800.750,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$	360.000,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$	37.500,00
TOTAL	**R$**	**2.198.250,00**

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	29%
Gêneros Alimentícios	45%
Outros Materiais de Consumo (2)	7%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	9%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%

(1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:
A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:
A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.
Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 20 de julho de 2022.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno

Coordenadora

Anexo XXXI – Gratuidade 2022

Gratuidade

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	100
ALMOÇO	R$ 1,00	100
JANTAR	R$ 1,00	100
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022	
CAFÉ DA MANHÃ	0	10.600	10.600
ALMOÇO	0	10.600	10.600
JANTAR	0	10.600	10.600
TOTAL GERAL	0	31.800	31.800

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022	
CAFÉ	R$ -	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
ALMOÇO	R$ -	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
JANTAR	R$ -	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
TOTAL ALMOÇO	R$ -	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00
TOTAL 12 MESES	R$ 0,00	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00

ANO	
2022	
JAN	0
FEV	0
MAR	0
ABR	0
MAI	0
JUN	0
JUL	0
AGO	23
SET	21
OUT	20
NOV	20
DEZ	22
DIAS	106

ANO		
2022		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	23	5.750,00
SET	21	5.250,00
OUT	20	5.000,00
NOV	20	5.000,00
DEZ	22	5.500,00
DIAS	106	26.500,00

TOTAIS
106

Anexo XXXII – Refeições Excepcionais – Agosto a Dezembro – 2022

Jantar 2° a 6°

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA

ANO
2022

ANO
2022

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,00	0
CRIANÇA	R$ 7,10	30
ADULTO	R$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**300**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2020**	**2022**	
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0
CRIANÇA	0	3.180	3.180
ADULTO	0	28.620	28.620
TOTAL ALMOÇO	**0**	**31.800**	31.800
TOTAL GERAL	**0**	**31.800**	31.800

JAN	0	**JAN**	0	-
FEV	0	**FEV**	0	-
MAR	0	**MAR**	0	-
ABR	0	**ABR**	0	-
MAI	0	**MAI**	0	-
JUN	0	**JUN**	0	-
JUL	0	**JUL**	0	-
AGO	23	**AGO**	23	42.780,00
SET	21	**SET**	21	39.060,00
OUT	20	**OUT**	20	37.200,00
NOV	20	**NOV**	20	37.200,00
DEZ	22	**DEZ**	22	40.920,00
DIAS	**106**	**DIAS**	**106**	**197.160,00**

TOTAIS
106

TOTAIS
106

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2020**	**2022**	
CAFÉ	R$ -	R$ -	**R$ -**
CRIANÇA	R$ -	R$ 22.578,00	**R$ 22.578,00**
ADULTO	R$ -	R$ 174.582,00	**R$ 174.582,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ -**	**R$ 197.160,00**	**R$ 197.160,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 0,00**	**R$ 197.160,00**	**R$ 197.160,00**

R$ 197.160,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**Refeições/Dia**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,00	-
CRIANÇA	R$ 0,00	30
ADULTO	R$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**300**

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2020**	**2022**	

CAFÉ	R$ -	R$ -	R$ -
CRIANÇA	R$ -	R$ -	R$ -
ADULTO	R$ -	R$ 28.620,00	**R$ 28.620,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ -**	**R$ 28.620,00**	**R$ 28.620,00**

TOTAL 12 MESES	**R$ 0,00**	**R$ 28.620,00**	**R$ 28.620,00**

Secretaria + usuário - Custeio	**R$ -**	**R$ 225.780,00**	**R$ 225.780,00**

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 197.160,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 28.620,00
TOTAL	**R$ 225.780,00**

VALORES TOTAIS		
DESCRIÇÃO	**VALORES**	
Jantar - 2ª a 6ª	R$	197.160,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R$	-
Jantar - FDS e Feriados	R$	-
VALOR PAGO PELA SEDS	**R$**	**197.160,00**
Usuários - Jantar - 2ª a 6ª	R$	28.620,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R$	-
Usuários - Café - FDS e Feriados	R$	-
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R$	-
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	**R$**	**28.620,00**
TOTAL	**R$**	**225.780,00**

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	**VALORES**
Jantar - Segunda a Sexta	31.800
Café - FDS e Feriados	-
Almoço - FDS e Feriados	-
Jantar FDS e Feriados	-
TOTAL	**31.800**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

OSC PARCEIRA: Fundação Comunidade da Graça

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO SEDS Nº: 1712882/2019

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 01 **de** Agosto **de** 2022.

GESTOR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARCEIRA

Nome: Vlademir Ramos Vilaronga
Cargo: Presidente
CPF: 104.314.198-76 RG: 17.073.431-6 SSP/SP
Data de Nascimento: 03/04/1968
Endereço residencial completo: Avenida Celso Garcia, 5754, Apto. 52, Bloco 5, Tatuapé, São Paulo-SP
E-mail institucional: fcg@fcg.org.br
E-mail pessoal: vlademir@fcg.org.br
Telefone (s): (11) 2672-1200 (11) 99386-8036

Assinatura: _____